



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 017/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO  
ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE  
PUXINANÃ/PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a prestação dos serviços públicos municipais, resguardando, contudo, a continuidade dos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a conveniência administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Puxinanã/PB, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, cuja prestação não possa sofrer descontinuidade, especialmente os relacionados a:

I - saúde, em regime de urgência e emergência;

**DECRETO Nº 017/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

II - limpeza pública;

III - vigilância e segurança patrimonial;

IV - transporte e outros serviços que, por sua natureza, não possam ser paralisados.

**Art. 3º** Caberá aos Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar o funcionamento dos serviços essenciais, mediante regime de plantão ou escala, se necessário.

**Art. 4º** O ponto facultativo de que trata este Decreto não acarretará prejuízo da prestação dos serviços públicos essenciais nem implicará em qualquer alteração nas atividades administrativas que, por sua natureza ou interesse público, não possam ser interrompidas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Puxinanã/PB, em 15 de abril de 2026.

  
**ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA**

Prefeita Constitucional